



MENSAGEM Nº043/2023

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Encaminho a apreciação dessa Câmara Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de crédito especial ao vigente orçamento do município de Solonópolis.

Cumpre esclarecer que o crédito especial que ora submeto aos nobres Vereadores se faz necessário para a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC INTEGRAL**, custeado através de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Município de Solonópolis.

Certo de contar com o apoio de todos na aprovação dessa matéria que é de suma importância para o desenvolvimento da educação do nosso município, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 043/2023

DE 07 DE NOVEMBO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Solonópole, no valor de R\$ 238.000,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais) para os fins que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município de Solonópole o Credito Especial no valor de R\$ 238.000,00 (Duzentos e Trinta Oito Mil Reais), criando a seguinte dotação:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Órgão: **05 – Secretaria Municipal da Educação**

Unidade Gestora: **08 – Fundo Municipal de Educação**

Unidade Orçamentária: **01 – Secretaria Municipal da Educação**

Função: **12 – Educação**

Subfunção – **368 – Educação Básica**

Programa: **0048 – Execução do PAIC Integral**

Atividade: **2.110 – Execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	136.961,68	1571000000 – Transf. de Convênio Estado/Educação
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	101.038,32	1571000000 – Transf. de Convênio Estado/Educação
TOTALR\$	238.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

0501.12.361.0016.1.0007 – Construção, Ampliação e Reforma Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	238.000,00	1500100100 – Rec. De Impostos e Transf. Educação
TotalR\$	238.000,00	



Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.639 de 03 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º - A Ação e Programa constante do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Solonópolis - CE, 07 de novembro de 2023.


Ana Vlândia Nogueira Pinheiro Jucá
Prefeita Municipal